

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

79203 Fundo de Compensação Ambiental do Estado do Pará

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

OGE 2025R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
18.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	1.259.122	0	0	1.259.122	0	0	0	0
18.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	12.100.000	0	0	11.500.000	500.000	100.000	0	0
18.128.1508-2245	Capacitação de Servidores Públicos	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
18.541.1527-8365	Gestão de Unidades de Conservação	14.460.000	0	0	13.460.000	900.000	100.000	0	0
18.541.1527-8933	Elaboração de Estudo e Instrumento Legal para a Conservação e Monitoramento da Biodiversidade	3.540.000	0	0	3.380.878	159.122	0	0	0
Total		31.759.122	0	0	30.000.000	1.559.122	200.000	0	0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2025

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de competência do Governo do Estado do Pará, cuja exploração tenha sido delegada à terceiros, entidade pública ou privada, através da concessão, permissão ou autorização.

Inciso VI do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997.	Cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos, no Estado do Pará, e dá outras providências.
Decreto nº 3.207, de 27 de novembro de 1998.	Dispõe sobre a organização interna da Agência Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos – ARCON.
Decreto nº 3.375, de 26 de março de 1999.	Regulamenta os incisos VI e VIII, do art.2º da Lei Estadual nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que criou a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON.
Decreto nº 4.576, de 4 de abril de 2001.	Altera o Decreto nº 3.207, de 27 de Novembro de 1998, que dispõe sobre a organização interna da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON.
Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2006.	Altera dispositivos da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que "Cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos no Estado do Pará e dá outras providências."
Lei nº 7.699, de 5 de fevereiro de 2013.	Altera dispositivos da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997.
Lei nº 10.309 de 26 de dezembro de 2023	Altera a Lei Estadual no 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos no Estado do Pará (ARCON/PA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará

Inciso III do art.12 da LDO nº 10.657 de 15/07/2024

OGE 2025R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
80201 Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará	21.952.833	10.199.397	0	11.453.436	300.000	0	0	0
01500000001 Rec. Não Vinculados de Impostos (Rec. Ordinário)	12.352.833	10.199.397	0	2.153.436	0	0	0	0
01501000061 Outros Recursos Não Vinculados (Adm. Indireta)	9.600.000	0	0	9.300.000	300.000	0	0	0
Total	21.952.833	10.199.397	0	11.453.436	300.000	0	0	0